INTERESSADA: Dora Susana Silvério Lopes		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Dora Susana Silvério Lopes, em escola estrangeira.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 1437572/2015	**PARECER Nº** 0096/2015	**APROVADO EM:** 23.03.2015

I – RELATÓRIO

Dora Susana Silvério Lopes, mediante o processo nº 1437572/2015, solicita que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela no Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães, na cidade de Chaves, estado de Vila Real, Portugal, no período de setembro de 2002 a julho de 2004.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- certificado e histórico escolar do ensino secundário;
- comprovante de domicílio no Ceará;
- visto permanente do consulado brasileiro no país de origem.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012–CEE, que, assim, dispõe:

"Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE)."

Revisor: JAA
Digitadora: EBB

Digitalizado com CamScanner

Cont. do Parecer nº 0096/2015

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Dora Susana Silvério Lopes, no Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães, na cidade de Chaves, estado de Vila Real, Portugal, e, consequentemente, considere o ensino médio não profissionalizante como concluído.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de março de 2015.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Revisor: JAA
Digitadora: EBB

Digitalizado com CamScanner